



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

1- Do Objeto:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2 - Da Justificativa:

- A presente solicitação se justifica pelo fato de que os materiais solicitados são essenciais para a realização dos serviços desenvolvidos pela SEDURB, contribuindo para eficácia dos trabalhos, e conseqüentemente, melhoria na qualidade de moradia da população do município de Mocajuba/PA.

-Justifica-se ainda na utilização dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes a PMM (SESAU, SEDURB, SEMEC), garantindo assim a qualidade de vida atual e conservação do patrimônio público.

-Ressalta-se que foi feito levantamento junto as secretarias mencionadas acima, com intuito de mensurar a demandar necessárias, conforme planilha anexa, por secretaria.

3- Da Especificação e Quantitativo:

Conforme Anexo A deste Termo.

4- Das condições de entrega e Recebimento do Objeto:

- Os Materiais de construção, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos Materiais de construção deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

- Os Materiais de construção, deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

- Os Materiais de construção, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

- O recebimento do objeto será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

- Os Materiais de construção, serão recusados se forem entregues com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Materiais de construção deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

- O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Os Materiais de construção, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5- Do Pagamento:

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

6- Das Obrigações da Contratada:

- Efetuar entrega dos Materiais de Construção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais de Construção, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia, no que couber;

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Proceder à substituição dos Materiais de Construção, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como, para atendimento durante a garantia;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7- Das Obrigações da Contratante:

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- Receber provisoriamente a bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

08 - Do Acompanhamento e Fiscalização

- A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor xxxxxxxxxxxx.

- O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9- Da Garantia:

- Os Materiais de Construção entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

- Os Materiais de Construção, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, no que couber.

10 - Das Sanções Administrativas: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA

10.1.1. Advertência, por escrito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.4 e 10.2.5, bem como a rescisão contratual;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.4 e 10.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

10.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

11- Da Modalidade, tipo de Licitação e Critério de avaliação das propostas:

- Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

- O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

12. Da Fundamentação Legal:

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

13. Das Disposições Gerais:

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mocajuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mocajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

Mocajuba/PA, 11 de Agosto de 2020.


Emerson Evandro de Araújo Braga

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. TOTAL	SEDURB	SEMEC	SESAU	TOTAL
1	CIMENTO CP II-Z-32, EM EMBALAGEM SACO DE 50 KG	SC	3.500	2800	500	200	3500
2	RESINA LIQUIDA PARA SUBSTITUIÇÃO DO BARRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	400	250	100	50	400
3	CAL VIRGEM COMUM, EMBALAGEM PACOTE COM 5 KG	PCT	1.000	600	200	200	1000
4	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3 X 9", EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	PCT	200	100	50	50	200
5	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 1.1/2 X 13", EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	PCT	200	100	50	50	200
6	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 2 X 12", EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	PCT	200	100	50	50	200
7	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA, EMBALAGEM PACOTE DE 500 GR	PCT	150	100	30	20	150
8	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM DE 2,44 X 0,50 CM	UND	1500	500	800	200	1500
9	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UND	200	150	30	20	200
10	FORRO EM LAMINA DE PVC 20CM X 5MT X 8MM	MT	800	450	250	100	800
11	COLA PARA TUBO PVC, EMBALAGEM 75 GRAMAS	UND	300	200	70	30	300
12	BARRA ROSCAVEL ZINCADA DE 5/8", 1 MT DE COMPRIMENTO	UND	500	400	50	50	500
13	PORCA ZINCADA 5/8"	UND	500	400	50	50	500
14	ARRUELA ZINCADA 5/8"	UND	500	400	50	50	500
15	LAMINA PARA ROÇADEIRA, 2 PONTAS, 355X90 MM	UND	200	150	30	20	200
16	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, QUADRADO 3,0MM X 2 KG	UND	150	130	15	5	150
17	TUBO EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	150	80	50	20	150
18	TUBO EM PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	150	80	50	20	150
19	TUBO EM PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	150	80	50	20	150
20	TUBO EM PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	150	80	50	20	150
21	TUBO EM PVC ESGOTO 40 MM	UND	150	80	50	20	150
22	TUBO EM PVC ESGOTO 50 MM	UND	100	60	20	20	100
23	TUBO EM PVC ESGOTO 75 MM	UND	80	50	20	10	80
24	TUBO EM PVC ESGOTO 100 MM	UND	200	120	60	20	200
25	TINTA ACRILICA FOSCO INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	150	50	80	20	150
26	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	100	45	45	10	100
27	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	100	50	30	20	100
28	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	100	50	30	20	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

29	TINTA PARA PISO FOSCO INTERIOR EXTERIOR, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	150	70	60	20	150
30	SELADOR ACRILICO EMBALAGEM LATA 18 LITROS	LT	150	70	60	20	150
31	ÁGUA RAZ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GL	60	35	15	10	60
32	THINNER EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GL	80	35	15	10	60
33	LIXA D'ÁGUA Nº 80/100/120	UND	1000	500	350	150	1000
34	BROCHA PARA PINTURA 20 CM COM CABO	UND	200	150	30	20	200
35	FECHADURA EXTERNA C/MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	UND	80	40	20	20	80
36	FECHADURA INTERNA C/MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	UND	80	40	20	20	80
37	FECHADURA PARA BANHEIRO C/MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	UND	80	40	20	20	80
38	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM LOUÇA BRANCA	UND	40	10	20	10	40
39	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DE 3/6 LITROS EM LOUÇA BRANCA	UND	25	5	15	5	25
40	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM POLIPROPILENO BRANCO	UND	115	15	80	20	115
41	LAVATÓRIO COMUM SEM COLUNA EM LOUÇA 35 X 46 X 13 CM	UND	100	15	70	15	100
42	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UND	150	15	80	55	150
43	MADEIRITE RESINADO FENÓLICA 1,10 X 2,20 M 12MM	UND	600	400	150	50	600
44	TELHA CERÂMICA COLONIAL EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	100	30	40	30	100
45	TELHA CERÂMICA COMUM EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	100	30	40	30	100
46	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	100	20	50	30	100
47	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 3/8"	VR	700	400	200	100	700
48	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5/16"	VR	600	400	100	100	600
49	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 1/2"	VR	350	250	50	50	350
50	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 1"	VR	300	150	100	50	300
51	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5.0"	VR	500	300	150	50	500
52	TRELIÇA DE FERRO 8 CM X 6 MT	UND	700	400	200	100	700
53	ARAME RECOZIDO - 1KG	KG	300	150	100	50	300
54	ARGAMASSA AC, EMBALAGEM PACOTE COM 20 KG	PCT	300	100	150	50	300
55	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM, PEI V	MT	400	50	300	50	400